



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IGARACY
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 409 DE 08 DE MAIO DE 2007

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE PECUNIÁRIO EM FAVOR DO
FUNCIONALISMO MUNICIPAL, OCUPANTES DE CARGOS
COMISSIONADOS E OUTROS DO MUNICÍPIO DE
IGARACY – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo o de proporcionar reajuste no vencimento dos servidores, funcionários e ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança, tendo validade no âmbito do Municípios de Igaracy-PB

Art. 2º - Fica o poder Executivo Município autorizado a conceder reajuste ao funcionalismo Municipal que ganhe como vencimento o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), cujo reajuste será de 8,552% (oito, quinhentos e cinquenta e dois), por cento.

Parágrafo Único – O reajuste constante no caput deste artigo, indicará sobre R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Art. 3º – O reajuste concedido no artigo anterior, terá validade a partir de primeiro de abril de 2007, sendo permitido arredondar após os cálculos, as casa decimais de centavos para o inteiro mais próximo.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a pagar, no mínimo, o salário mínimo de trezentos e oitenta reais, com o menor salário pago ao funcionalismo do quadro efetivo ou suplementar, bem como ao ocupante do menor cargo comissionado ou de confiança desta Prefeitura.

Art. 5º – As despesas geradas com a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias e destinadas aos pagamentos de pessoal, como previsto no Orçamento Vigente.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de abril de 2007, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2007


Jucelino Lima de Farias
Prefeito Municipal